

Informa

Boletim Informativo Oficial do Município de Mangaratiba

Ano X - Nº 451 - Estado do Rio de Janeiro - 03 de Julho de 2014 - Secretaria de Comunicação Social

Depósito Municipal de Veículos vai sair do papel

Benfeitoria trará receita para os cofres da prefeitura já no próximo verão



O Depósito Municipal de Veículos de Mangaratiba já está próximo de virar uma realidade. As obras no terreno de cerca de 5 mil metros quadrados localizado em Nova Mangaratiba, próximo ao

antigo aterro sanitário já estão bem adiantadas e a previsão é que já no próximo verão o benefício esteja em pleno funcionamento.

Esta semana operários devem terminar a parte

de nivelamento e muro do depósito e só faltará mesmo a colocação do piso. Segundo o Procurador do município, Leonel Algebaile, após o término da obra começa a fase da licitação de concessão

para a empresa que irá administrar o depósito, o que deve acontecer até o fim do ano. "Acredito que já neste próximo verão poderemos contar com o depósito, isso vai gerar receita para os cofres da

prefeitura, um dinheiro que poderá ser usado em muitas melhorias para a população", disse.

DECRETO Nº 3172, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Portaria nº 482, de 29 de outubro de 2013, do Ministério da Integração Nacional, que convoca a 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil – 2ª CNPDC,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil da Costa Verde - 1ª CimPDC, a se realizar no dia 14 de março no município de Itaguaí com o tema: “Proteção e Defesa Civil: novos paradigmas para o Sistema Nacional”, como etapa preparatória da 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Parágrafo único - A 1ª CimPDC terá como objetivos:

- I – Avaliar e apresentar a implementação das diretrizes aprovadas na 1ª Conferência Nacional de Defesa Civil e Assistência Humanitária – 1ª CNDC;
- II – Promover, incentivar e divulgar o debate sobre novos paradigmas para a proteção e a defesa civil;
- III – Avaliar a ação governamental, em especial quanto à implementação dos instrumentos jurídicos e demais dispositivos trazidos pela Lei nº 12.608 de 10 de abril de 2012.
- IV – Propor princípios e diretrizes para a implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;
- V – Promover o fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC.
- VI – Fortalecer e estabelecer formas de participação e controle social na formulação e implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, inclusive do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC.

Art. 2º - A 1ª CimPDC encaminhará propostas e elegerá delegados (as) para a Conferência Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º - A 1ª CimPDC será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e Defesa Civil do município de Itaguaí ou, em sua ausência, pelo Subsecretário Municipal de Defesa Civil do município de Itaguaí.

Art. 4º - A coordenação da 1ª CimPDC será de responsabilidade do Subsecretário Municipal de Defesa Civil do município de Itaguaí.

Art. 5º - O Regulamento da 1ª CimPDC será elaborado por representantes das Comissões Organizadoras Municipais dos Municípios participantes, em observância ao Regimento Interno Nacional e disporá sobre:

- I – a organização e o funcionamento da Conferência;
- II – o processo democrático de escolha de seus (suas) delegados (as), representantes da Sociedade Civil, do Poder Público e de Agentes de Defesa Civil, dos Conselhos Profissionais e de Políticas Públicas e da Comunidade Científica.

Parágrafo único - O Regulamento a que se refere o caput deverá ser aprovado pelo (a) Presidente da Conferência.

Art. 6º - As despesas com a organização e realização da 1ª CimPDC correrão por conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Itaguaí.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 3173, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

CONSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL DA 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – CIMPDC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O (A) PREFEITO (A) MUNICIPAL DE MANGARATIBA no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 482, de 29 de outubro de 2013, do Ministério da Integração Nacional,

DECRETA:

Art. 1º - Constituir a Comissão Organizadora Municipal – COMU da 1ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil da Costa Verde – 1ª CimPDC.

Art. 2º - Compete à COMU da 1ª CimPDC:

- I – coordenar, supervisionar e promover a realização dentro da esfera municipal da 1ª CimPDC;
- II – promover contato formal com as autoridades ligadas ao tema Proteção e Defesa Civil, visando divulgar a 1ª CimPDC e informar sobre o andamento de suas atividades no âmbito municipal;
- III – aprovar o Regulamento da 1ª CimPDC juntamente as COMU dos demais municípios participantes;
- IV – dar publicidade ao relatório final da 1ª CimPDC no âmbito municipal;
- V – discutir sobre outras questões relacionadas à 1ª CimPDC não previstas nos itens anteriores, submetendo-as para deliberação do Prefeito Municipal;
- VI – definir a pauta, expositores (as), relatores (as), facilitadores (as), convidados (as) e observadores (as) para a etapa Municipal da 2ª CNPDC juntamente as COMU dos demais municípios participantes;
- VII – elaborar relatório final da 1ª CimPDC juntamente as COMU dos demais municípios participantes.

Art. 3º - A COMU poderá ser composta por representantes do Poder Público e Agentes de Defesa Civil, da Sociedade Civil, dos Conselhos Profissionais e de Políticas Públicas e da Comunidade Científica.

§ 1º - A COMU será coordenada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, e, em sua ausência, por servidor (a) por esse designado.

§ 2º - O (A) Presidente da COMU poderá solicitar o apoio de outras pessoas e órgãos Poder Público para colaborar com a COMU.

§ 3º - A participação na COMU não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerado serviço público relevante.

§ 4º - Os (As) servidores (as) designados (as) para participação da Comissão Organizadora Municipal colaborarão sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 4º - A COMU realizará reuniões periódicas conforme calendário a ser estabelecido por seu (sua) Presidente.

Art. 5º - O (A) Presidente da COMU resolverá os casos omissos.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 25 de fevereiro de 2014.

Evandro Bertino Jorge

EXECUTIVO

Prefeito
Evandro Bertino Jorge

Vice-Prefeito
Ruy Tavares Quintanilha

Secretário Municipal de Gabinete
Maria Virgínia Bertino Jorge

Secretário Municipal de Governo
Edison Nogueira

Procurador Geral
Leonel Silva Bertino Algebaile

Secretário Municipal de Administração
Nelson Luis Bertino dos Santos

Secretário de Controladoria
Luiz Carlos Gonçalves de Souza

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo
Edmilson Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Fazenda
Valéria da Silva Gusmão Marins

Secretário Municipal de Finanças
Cacilda Feitosa dos Santos

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Ana Paula Azevedo

Secretário Municipal de Integração Governamental
Humberto Carlos Mendonça Vaz

Secretário Municipal de Serviços Públicos
Marco Antônio da Silva Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
Nátacha Isabela Torezani Kede

Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia
Ricardo Albuquerque Pessoa de Brito

Secretário Municipal de Turismo e Eventos
Roberto Carlos de Assis Monsiores

Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Hugo Sátryo

Secretário Municipal de Segurança
Sydney Ferreira

Secretário Municipal de Saúde
Sérgio Rabinovici

Secretário Municipal de Educação
Meyre Maria Gabino Aires dos Santos

Secretário Municipal de Planejamento
Márcia Moreira

Secretário Municipal de Assuntos Portuários e Estratégicos
Caio Alcoforado Quintanilha

Secretário Municipal de Comunicação Social
Roberto Pinto dos Santos

Secretário Municipal de Trânsito
João Luiz Vasconcellos de Carvalho

Secretário Municipal de Defesa Civil
Alexsandro Santos Fernandes

Instituto José Miguel Olímpyo Simões
Ana Paula Soares Barcellos

Presidente da Fundação Mário Peixoto
Emil de Castro

Presidente do Previ Mangaratiba
Deilton Lopes de Oliveira

LEGISLATIVO

Presidente
Pedro Bertino Jorge Vaz

Vice-Presidente
Eduardo Ferreira Jordão

1º Secretário
Vitor Tenorio Santos

2º Secretário
José Luis Figueiredo Freijanes

Vereadores:
Alan Campos da Costa
Alcimar Moreira Carvalho
Andre De Mello Costa
Cecilia Ribeiro Cabral
Carlos Alberto Ferreira Graçano
Jose Maria De Pinho
Rodrigo Santos Bondim

Prefeito

DECRETO N.º 3177, DE 07 DE MARÇO DE 2014.

“ENQUADRAMENTO POR FORMAÇÃO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Concede o enquadramento por formação conforme Lei n.º 47/97, de acordo com Processo n.º 09901/2013, a(o) servidor(a) **MARIA JOSÉ DA SILVA**, matrícula n.º 985, com validade retroativa a 02 de setembro de 2013.

REFERÊNCIA / NÍVEL
ANTERIOR / ATUAL
3/C 3/D

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração tomará as devidas providências no cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 07 de março de 2014.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

DECRETO N.º 3179, DE 14 DE MARÇO DE 2014.

“ENQUADRAMENTO POR FORMAÇÃO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Concede o enquadramento por formação conforme Lei n.º 47/97, de acordo com Processo n.º 12660/2013, a(o) servidor(a) **LUCIA HELENA RAMOS DA SILVA**, matrícula n.º 1140, com validade retroativa a 14 de novembro de 2013.

REFERÊNCIA / NÍVEL
ANTERIOR / ATUAL
3/C 3/D

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração tomará as devidas providências no cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DECRETO N.º 3180, DE 14 DE MARÇO DE 2014.

“ENQUADRAMENTO POR FORMAÇÃO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Concede o enquadramento por formação conforme Lei n.º 47/97, de acordo com Processo n.º 09214/2013, a(o) servidor(a) **EDMARA DA COSTA SILVA**, matrícula n.º 2723, com validade retroativa a 14 de agosto de 2013.

REFERÊNCIA / NÍVEL
ANTERIOR / ATUAL
2/C 2/D

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração tomará as devidas providências no cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DECRETO N.º 3181, DE 14 DE MARÇO DE 2014.

“ENQUADRAMENTO POR FORMAÇÃO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Concede o enquadramento por formação conforme Lei n.º 47/97, de acordo com Processo n.º 11840/2013, a(o) servidor(a) **FÁBIO MARIANO PEREIRA**, matrícula n.º 2665, com validade retroativa a 22 de outubro de 2013.

REFERÊNCIA / NÍVEL
ANTERIOR / ATUAL
2/C 2/D

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração tomará as devidas providências no cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 14 de março de 2014.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

DECRETO N.º 3182, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

“ENQUADRAMENTO POR FORMAÇÃO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Concede o enquadramento por formação conforme Lei n.º 47/97, de acordo com Processo n.º 11959/2013, a(o) servidor(a) **SOLANGE DO CARMO HILÁRIO**, matrícula n.º 1747, com validade retroativa a 24 de outubro de 2013.

REFERÊNCIA / NÍVEL
ANTERIOR / ATUAL
3/C 3/D

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração tomará as devidas providências no cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 19 de março de 2014.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

DECRETO N.º 3183, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

“ENQUADRAMENTO POR FORMAÇÃO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Concede o enquadramento por formação conforme Lei n.º 47/97, de acordo com Processo n.º 8641/2013, a(o) servidor(a) **MARTA GARCIA DE ARRUDA SAMPAIO**, matrícula n.º 3162, com validade retroativa a 31 de julho de 2013.

REFERÊNCIA / NÍVEL
ANTERIOR / ATUAL
1/C 2/D

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração tomará as devidas providências no cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 25 de março de 2014.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

DECRETO N.º 3187, DE 07 DE ABRIL DE 2014.

“CONSIDERAFACULTATIVO O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 17 DE ABRIL DE 2014, QUINTA-FEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica considerado facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais no dia 17 de abril de 2014 (quinta-feira santa).

Art. 2º - Excetuam-se os órgãos considerados como de serviços essenciais, tais como: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Serviços Públicos e Transportes, Secretaria Municipal de Fazenda (Fiscalização), Secretaria Municipal de Trânsito, Secretaria Municipal de Defesa Civil e Centros de Inclusão Digital.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Mangaratiba, 07 de abril de 2014.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

DECRETO N.º 3190, DE 08 DE ABRIL DE 2014.

“CONSIDERAFACULTATIVO O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 22 DE ABRIL DE 2014, TERÇA-FEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica considerado facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais no dia 22 de abril de 2014 (terça-feira).

Art. 2º - Excetuam-se os órgãos considerados como de serviços essenciais, tais como: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Serviços Públicos e Transportes, Secretaria Municipal de Fazenda (Fiscalização), Secretaria Municipal de Trânsito, Secretaria Municipal de Defesa Civil e Centros de Inclusão Digital.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Mangaratiba, 08 de abril de 2014.

Evandro Bertino Jorge

Prefeito

DECRETO N.º 3191, DE 24 DE ABRIL DE 2014.

“CONSIDERAFACULTATIVO O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 02 DE MAIO DE 2014, SEXTA-FEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica considerado facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais no dia 02 de maio de 2014 (sexta-feira).

Art. 2º - Excetuam-se os órgãos considerados como de serviços essenciais, tais como: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Serviços Públicos e Transportes, Secretaria Municipal de Fazenda (Fiscalização), Secretaria Municipal de Trânsito, Secretaria Municipal de Defesa Civil e Centros de Inclusão Digital.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

DECRETO N.º 3192, DE 24 DE ABRIL DE 2014.

“RATIFICA O DECRETO N.º 2.960, DE 08 DE ABRIL DE 2013, QUE DEU NOVA REDAÇÃO AO DECRETO N.º 2.292, DE 24 DE MARÇO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 92, VI, da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, e,

Considerando a necessidade de modificação dos fundamentos constantes do Decreto nº 2960, de 08 de abril de 2013, que deu nova redação ao Decreto nº 2292, de 24 de Março de 2010, tendo em vista o atual objetivo da Administração Municipal de construir um Centro Cultural e um Teatro Municipal no centro de Mangaratiba, e não mais um Clube Público;

Considerando a necessidade de implantação de um Centro Cultural no centro do Município de Mangaratiba, a fim de incentivar a cultura, como forma de promoção social, educacional e integração da comunidade como um todo;

Considerando a necessidade de criação de um Teatro Municipal no Município de Mangaratiba, com o fito de incentivar a cultura e educação da população;

Considerando a relevância social e a evidente utilidade pública na construção de um Centro Cultural e de um Teatro Municipal, nos termos do artigo 5º, “m”, do Decreto-Lei nº 3365/1941;

Considerando que o imóvel atualmente ocupado pelo Clube Náutico dos Mangarás se adéqua com perfeição ao objeto em questão;

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificado o Decreto nº 2960, de 08 de abril de 2013, que deu nova redação ao Decreto nº 2292, de 24 de Março de 2010, com alteração de seus objetivos, que passam a ser a construção de um Teatro Municipal e de um Centro Cultural no centro da cidade de Mangaratiba, e não mais de um Clube Público.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, produzindo efeitos retroativos a 08 de abril de 2013.

Mangaratiba, 24 de abril de 2014.

EVANDRO BERTINO JORGE

Prefeito

DECRETO N.º 3195, DE 05 DE MAIO DE 2014.

“DELEGA COMPETÊNCIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no artigo 92, incisos IX e XL, da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam delegadas ao Secretário Municipal de Administração as atribuições previstas no artigo 92, IX, da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, podendo este, para tanto, expedir portarias de nomeação, exoneração, designação, revogação, concessão de Férias, Licença Prêmio, Licenças Médicas, Abertura de Inquéritos Administrativos e outras mais que se referirem à situação funcional de servidores.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2014, revogando as disposições em contrário.

DECRETO N.º 3196, DE 05 DE MAIO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES CEDIDOS COM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - Na cessão de servidores públicos do Município de Mangaratiba, quando realizada com ônus para o cessionário, deverá ficar expressamente definido a quem competirá processar o pagamento da remuneração do servidor cedido.

Art. 2º - Quando definido que caberá ao cedente processar o pagamento da remuneração, deverá o cessionário reembolsar ao cedente todas as despesas relacionadas ao servidor cedido, incluindo os encargos sociais.

§1º - O reembolso deverá ser realizado mediante depósito em conta corrente do cedente,

até o último dia útil do mês subsequente.

§2º - Deverá o cessionário comprovar o depósito no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

§3º - Caberá ao cedente a cobrança dos valores de que trata este artigo, mediante documento em que seja identificado o servidor cedido e de que constem discriminadas as verbas percebidas com os respectivos valores.

§4º - O atraso, por 02 (dois) meses consecutivos, do reembolso das despesas mencionadas no *caput* deste artigo implicará a suspensão da cessão e acarretará a necessidade de imediata apresentação do servidor cedido ao órgão de origem.

Art. 3º - Fica vedada a cessão de servidores públicos que estejam submetidos a sindicância ou processo administrativo disciplinar.

Art. 4º - O servidor público cedido cumprirá, obrigatoriamente, a carga horária estipulada pelo órgão ou entidade cessionária.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

DECRETO N.º 3197, DE 05 DE MAIO DE 2014.

“INSTITUI NOVA TABELA DE VENCIMENTOS E SUBSÍDIOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2014”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, com base no 4º, da Lei n.º 913, de 27 de março de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixada, nos termos do Anexo Único deste Decreto, nova tabela de vencimentos e subsídios dos servidores públicos do Poder Executivo, para vigor a partir de maio de 2014, com o fito de atender ao disposto no Parágrafo Único, do artigo 2º, da Lei nº 913, de 27 de Março de 2014.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e o PREVI-Mangaratiba deverão proceder com as alterações necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2014.

Mangaratiba, 05 de maio de 2014.

EVANDRO BERTINO JORGE

Prefeito

DECRETO N.º 3199-A, DE 14 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar, no valor de **RS 108.000,00 (Cento e oito mil reais)**, para a Câmara Municipal de Mangaratiba nas seguintes dotações do Orçamento vigente, de acordo com o quadro abaixo:

Projeto	Atividade	Dotação	Suplementação	Anulação
01.122.0052.2201		3.2.90.91.00	-	RS 30.000,00
01.122.0052.2201		4.4.90.51.00	-	RS 50.000,00
01.122.0052.2202		3.1.90.94.00	-	RS 28.000,00
01.122.0052.2202		3.1.91.13.00	RS 108.000,00	-
TOTAL			RS 108.000,00	RS 108.000,00

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa, conforme Art. 6º, da Lei 833 de 14 de novembro de 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 14 de maio de 2014.

EVANDRO BERTINO JORGE

Prefeito

DECRETO N.º 3206, DE 29 DE MAIO DE 2014.

“ENQUADRAMENTO POR FORMAÇÃO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Concede o enquadramento por formação conforme Lei n.º 47/97, de acordo com Processo n.º 13051/2013, a(o) servidor(a) **MONALISA DE SOUZA DA SILVA**, matrícula n.º 1712, com validade retroativa a 28 de novembro de 2013.

REFERÊNCIA / NÍVEL
ANTERIOR / ATUAL
2/C 2/D

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração tomará as devidas providências no cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 29 de maio de 2014.

Evandro Bertino Jorge

Prefeito

DECRETO N.º 3207, DE 30 DE MAIO DE 2014.

“OUTORGA PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO À ZOAR VIAGENS E TURISMO LTDA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 107, inciso I, alínea g e do artigo 171, inciso II, alínea g, ambos da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica outorgada a título precário e discricionário a permissão de uso de bem público denominado Parque de Exposições do Município de Mangaratiba, situado na Estrada São João Marcos, S/N, Acampamento, à empresa Zoar Viagens e Turismo Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.147.523/0001-65, com endereço na Avenida Graça Aranha, nº 81, salas 612 e 613, Centro, Rio de Janeiro-RJ.

Parágrafo Único - A permissão de uso de que trata o *caput* deste artigo se destina única e exclusivamente para a Permissionária realizar o evento “Mangaratiba Fest 2014”, respeitando-se os termos e o projeto apresentado, conforme consta Processo Administrativo nº 4550/2014.

Art. 2º - O Outorgante poderá revogar a permissão de uso objeto deste Decreto a qualquer tempo, mediante interesse do permitente e notificação prévia da permissionária com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.

Art. 3º - A presente permissão de uso é outorgada pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas iniciando-se às 12:00 horas do dia 19 de junho de 2014 e tem caráter pessoal e intransferível.

Parágrafo Único – Fica a permissionária autorizada a adentrar no espaço, a partir do dia 12 de junho de 2014 e até o dia 25 de junho de 2014, com a finalidade de efetuar a montagem e desmontagem dos equipamentos pertinentes ao evento “Mangaratiba Fest 2014”.

Art. 4º - Fica fixado o valor de R\$ 7.240,00 (sete mil, duzentos e quarenta reais) como contraprestação da permissão de uso.

Art. 5º - Este decreto vincula-se ao previsto no Processo Administrativo 4550/2014, devendo ser lavrado correspondente termo de permissão de uso, a ser firmado pelo permitente e pela permissionária.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 30 de maio de 2014.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

DECRETO N.º 3210 DE 05 DE JUNHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, considerando a sentença prolatada nos autos do processo nº 0000168-63.2007.8.10.0030, que determinou o reconhecimento do tempo de serviço do período de setembro de 2000 a junho de 2004;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Decreto nº 1489, de 13 de agosto de 2007, para reconhecer a estabilidade da servidora **DELMA ROSANGELA PEREIRA DE MIRANDA**, Matrícula nº 2336, Professor II, de acordo com o Art. 31 da Lei nº 05/91 e Emenda Constitucional nº 19/98, que deu nova redação ao Art. 41 da Constituição do Brasil, a partir de 01 setembro de 2003, aprovada no Concurso Público realizado no ano de 2000, homologado em 24 de janeiro de 2000, conforme Edital nº 01/2000, admitida em 01 de setembro de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entrara em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO N.º 3211, DE 05 DE JUNHO DE 2014.

“CONSIDERA FACULTATIVO O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 20 DE JUNHO 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica considerado facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais no dia 20 de junho de 2014 (sexta-feira).

Art. 2º - Excetuam-se os órgãos considerados como de serviços essenciais, tais como: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Serviços Públicos e Transportes, Secretaria Municipal de Fazenda (Fiscalização), Secretaria Municipal de Trânsito, Secretaria Municipal de Defesa Civil e Centros de Inclusão Digital.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

DECRETO N.º 3213, DE 05 DE JUNHO DE 2014.

“ALTERA O ART. 1º DO DECRETO Nº 3205 DE 23 DE MAIO 2014”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Art. 1º do Decreto nº 3205 de 23 de maio de 2014, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica considerado facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais nos dias 12, 17 e 23 de junho de 2014, dias dos primeiros jogos da Seleção Brasileira, na copa do mundo de 2014.”

Art. 2º - Excetuam-se os órgãos considerados como de serviços essenciais, tais como: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Serviços Públicos e Transportes, Secretaria Municipal de Fazenda (Fiscalização), Secretaria Municipal de Trânsito, Secretaria Municipal de Defesa Civil e Centros de Inclusão Digital.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Mangaratiba, 05 de junho de 2014.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 018, DE 26 DE JUNHO DE 2014

“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, conforme atribuições delegadas através do Decreto nº. 1769/12

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997),

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar interdição ao trânsito e estacionamento de veículos automotores, em Muriqui, na seguinte via:

I. Rua Doze de Outubro, no trecho compreendido entre as Ruas Rio de Janeiro e São Paulo.

Art. 2º - A presente Resolução terá validade das 10h00min às 16h00min do dia 12, 28/06/2014, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 019, DE 26 DE JUNHO DE 2014

“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, conforme atribuições delegadas através do Decreto nº. 1769/12

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997),

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar interdição ao trânsito e estacionamento de veículos automotores, em Itacurujá, na seguinte via:

I. Rua Manoel Valentim de Siqueira, em toda sua extensão.

Art. 2º - A presente Resolução terá validade das 10h00min do dia 27/06/2014 às 08h00min do dia 30/06/2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SIDNEY JOSÉ FERREIRA DA SILVEIRA

Secretário municipal de segurança e ordem pública

ERRATA

No Jornal “Boletim Informativo Oficial do Município de Mangaratiba”, Ano IX, nº 384 de 07 de Março de 2013, na página 04.

Extrato do Contrato nº 002/2013 (O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E AZUL TOUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA), referente ao Processo Administrativo nº 0853/2013 – PP RP nº 008/2013.

Onde se lê:

Processo Administrativo: 0853/2013

Leia-se:

Processo Administrativo: 2286/2013 - apenso ao PA 0853/2013

ERRATA

No Jornal “Boletim Informativo Oficial do Município de Mangaratiba”, Ano IX, nº 386 de 21 de Março de 2013, na página 05.

Extrato do Contrato nº 008/2013 (O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E LOCADORA DE VEÍCULOS CITTÁ AMÉRICA LTDA), referente ao Processo Administrativo nº 01806/2013 – PP RP nº 010/2013.

Onde se lê:

Processo Administrativo: 1806/2013

Leia-se:

Processo Administrativo: 3192/2013 - apenso ao PA 1806/2013

Extrato do 1º Termo de Apostilamento do Contrato nº. 009/2013 – Dispensa nº 010/2013.

Partes: O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E AURÉLIO DOS SANTOS CARRIÇO

Objeto do Apostilamento: Alteração das Cláusulas Segunda, Terceira e Quarta.

Prazo: O presente contrato vigorará a partir de 17 de Junho de 2014 por prazo indeterminado.

Valor: O valor mensal do aluguel será de R\$ 14.019,64 (Quatorze mil e dezenove reais e sessenta e quatro centavos)

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 16.01.10.302.0210.2.025-3.3.90.36.00-100 do Fundo Municipal de Saúde.

Fundamentação: Art. 65, § 8º e 62, § 3º da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 56 da Lei 8.245/91.

Processo Administrativo: 5417/2013

Data da Assinatura: 16 de Junho de 2014

PORTARIA N.º 074 DE 16 DE JANEIRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **SERGIO GOUVEA DE SOUZA**, matrícula nº 678, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGEG, de ASSESSOR DE GESTAO FAZENDARIA, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 16 de janeiro de 2014.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

PORTARIA N.º 0236 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **CARLOS FERNANDES BARROS FILHO**, matrícula nº 1299, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGEG, de ASSESSOR DOS ADMINISTRADORES DISTRITAIS, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2014.

PORTARIA N.º 0237 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **JOEL FRANCISCO MOREIRA**, matrícula nº 456, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGEG, de ASSESSOR DOS ADMINISTRADORES DISTRITAIS, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 10 de fevereiro de 2014.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

PORTARIA N.º 0345 DE 07 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 1088/13,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) **ARI RICARDO NUNES**, matrícula nº 3290, da Função Gratificada – Símbolo FGESP, de ASSESSOR DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO E FINANÇAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 07 de março de 2014.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

PORTARIA N.º 0349 DE 10 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **ARI RICARDO NUNES**, matrícula nº 3290, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGEEE, de ASSESSOR DE VIGILÂNCIA EM SAUDE, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 10 de março de 2014.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

PORTARIA N.º 0524 DE 02 DE ABRIL DE 2014.

DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕE A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI, CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA PRÉVIA – CADEP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para constituição da junta administrativa de Recursos de Infrações – JARI:

1 – Membros da Junta de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI:

- Sandro Barbosa Lima
- Jorge Teixeira dos Santos
- Janaina da Silva Gimene

ART. 2º Fica designado Presidente da Jari o membro Sandro Barbosa Lima, como 1º membro Jorge Teixeira dos Santos e como 2º Janaina da Silva Gimene, com validade retroativa a 20 de fevereiro de 2014.

ART. 3º Fica designado para julgar os procedimentos de Defesa Prévia o membro Flávio Luiz Vaz do Prado, com validade retroativa a 20 de fevereiro de 2014.

ART. 4º As despesas decorrentes da execução desta Portaria, correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal

ART. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 02 de abril de 2014.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

PORTARIA N.º 0525 DE 03 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) **MILENA NOGUEIRA FERREIRA**, NUTRICIONISTA, matricula nº 2960, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 90(NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2005/2010, a partir de 01/04/2014 a 29/06/2014, conforme processo nº.2694/14

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 03 de abril de 2014.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

PORTARIA N. 0527 DE 04 DE ABRIL DE 2014

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Art. 89, Parágrafo único, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 60(sessenta) dias, a licença maternidade concedida a servidora TAISA ALVES NOGUEIRA DOS SANTOS, matrícula n.º 3304, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, a partir de, 08/07/2014 a 05/09/2014, conforme processo n.º 118/2014 (PREVI).

PORTARIA N. 0528 DE 04 DE ABRIL DE 2014

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Art. 89, Parágrafo único, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 60(sessenta) dias, a licença maternidade concedida a servidora DANIELE MAGALHÃES DE OLIVEIRA, matrícula n.º 1627, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de, 01/08/2014 a 29/09/2014, conforme processo n.º 138/2014 (PREVI).

PORTARIA N.º 0529 DE 04 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 3046/13,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido o(a) Senhor(a) **VLADSON SOUZA BATISTELLA**, do Cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURA, matrícula nº 3383, lotado no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2014, conforme processo nº3885/14.

PORTARIA N.º 0530 DE 04 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 0781/05,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido o(a) Senhor(a) **JOSAPHAR SILVA VALENÇA**, do Cargo de PROFESSOR I, matrícula nº 2829, lotado no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2014, conforme processo nº3890/14.

PORTARIA Nº 531 DE 04 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Municipal nº 325, de 26 de dezembro de 2001.

RESOLVE:

Nomear **CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MANGARATIBA**, que passa a vigorar conforme abaixo especificado, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2014.

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

- 1 - Natacha Isabela Torezani Kede - Titular
- 2 - Diogo Paiva da Silva - Suplente

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo

- 3 - Tarcila Valente Girão Agarzi - Titular
- 4 - Alexandre das Neves Ranzato - Suplente

Secretaria Municipal de Educação

- 5 - Maria Cecília Soares Pestana - Titular
- 6 - Claudia de Oliveira Gonçalves Soares - Suplente

Secretaria Municipal de Planejamento

- 7 - Oduvaldo Silvino de Oliveira - Titular
- 8 - Julian de M. Dias - Suplente

Secretaria Municipal de Turismo e Eventos

- 9 - Danielle Valente de Oliveira - Titular
- 10 - David Ribeiro Pereira Monteiro - Suplente

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

- 11 - Ana Paula Azevedo - Titular
- 12 - Irene de Melo Taranto - Suplente

Secretaria Municipal de Saúde

- 13 - Maria Creia de Almeida Dias - Titular
- 14 - Ana Lúcia Ferreira Gonçalves - Suplente

Fundação Mário Peixoto

- 15 - Miguel Sobreira - Titular
- 16 - Jorge Nathureza - Suplente

Procuradoria Geral do Município

- 17 - Rafael Brasil Tenório - Titular
- 18 - Flávio Araújo da Silva - Suplente

Secretaria Municipal de Devesa Civil

- 19 - Jean Luiz da Silva Ribeiro - Titular
- 20 - Andre Carlos de Almeida Barão - Suplente

OUTROS REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

ITERJ

- Ricardo de Souza Oliveira - Titular
- Elton Guimarães Arigone - Suplente

EMATER

- Gilcélio Alfredo - Titular
- José Carlos Feitosa - Suplente

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

- Pedro Bertino Jorge Vaz - Titular
- Aline Lima Guerra - Suplente

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

COLONIA DE PESCADORES Z16

- Expedito Luiz de Melo

COMUNIDADE DE QUILOMBOLA

- Angélica de Lima Marçal Estanislau - Titular
- Dionato de Lima Eugênio - Suplente

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL

- Evandro Rezende - Titular
- Mário Lúcio Mata - Suplente

ONGS COM TRADIÇÃO NA DEFESA DO MEIO AMBIENTE:

GEDASI

- Arlete Colonese

MANGARAVIVA

- Vitor Ferreira Gama - Titular
- Daniel Vieira - Suplente

GRUPO VIDA LONGA E SAUDÁVEL

- José Carlos Tavares - Titular
- José Joaquim Madeira - Suplente

VIVA TERRA

- Wagner Luiz Mendes da Silva - Titular
- Ricardo Marandino Teixeira - Suplente

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES:

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO VALE DO RIO SAHY

- Paulo Cesar Telles de Menezes - Titular
- Célia Maria do Nascimento - Suplente

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE PRAIA GRANDE

- Douglas dos Santos e Castro - Titular
- Ana Lúcia de Carvalho Rodrigues - Suplente

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE ITACURUÇÁ

- Joãozito Lopes de Almeida - Titular
- Marcos Rodrigues Rosa - Suplente

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SÃO JOÃO MARCOS

- Márcia Khede

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE MURIQUI

- Marcos Paulo Peres de Souza - Titular
- Sérgio Soares - Suplente

REPRESENTANTE DE CLUBE DE SERVIÇO:

IATE CLUBE DE MURIQUI

- Cledson Dutra Barbosa

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 04 de abril de 2014.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

PORTARIA N.º 0537 DE 09 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 431/13,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido o(a) Senhor(a) **ERNESTO MALDONADO FERRANTE**, do Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula nº 3272, lotado no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2014, conforme processo nº3715/14.

PORTARIA N.º 0540 DE 09 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) **SIMONE LIMA SÁ DA SILVA**, GUARDA MUNICIPAL, matrícula nº 2491, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, 90(NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2004/2009, a partir de 01/05/2014 a 29/07/2014, conforme processo nº.0401/14

PORTARIA N.º 0541 DE 09 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) **ELISETE DE SOUZA OLIVEIRA**, PROFESSOR II, matrícula nº 111, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 90(NOVENTA) dias

Atos da Prefeitura

de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 1988/1993, a partir de 01/04/2014 a 29/06/2014, conforme processo nº.2579/14.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 09 de abril de 2014.
Evandro Bertino Jorge
Prefeito

PORTARIA N.º 0542 DE 10 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a(o) servidor(a) **EDILÉA DA CONCEIÇÃO MARIANO NASCIMENTO**, PROFESSOR II, matrícula nº 038, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 90(NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2004/2009, a partir de 04/05/2014 a 01/08/2014, conforme processo nº.4185/14

PORTARIA N.º 0543 DE 10 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a(o) servidor(a) **PAULO LOURENÇO DO REGO**, VIGIA, matrícula nº 631, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 90(NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2002/2007, a partir de 01/05/2014 a 29/07/2014, conforme processo nº.3932/14

PORTARIA N.º 0544 DE 10 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 0883/04,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido o(a) Senhor(a) **BEATRIZ BARBOSA DIOGO DE OLIVEIRA**, do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 1818, lotado no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 10 de abril de 2014, conforme processo nº4475/14.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 10 de abril de 2014.
Evandro Bertino Jorge
Prefeito

PORTARIA N.º 549 DE 11 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a(o) servidor(a) **ELIANE FERREIRA GONÇALVES**, ocupante de Cargo Comissionado, lotado(a) no(a) PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, 30(TRINTA) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo de 2013/2014, com efeito retroativo a partir de 01/04/2014 a 30/04/2014.

PORTARIA N.º 550 DE 11 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), ocupantes de Cargo Comissionado, lotados(as) no(a) PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, 30(TRINTA) dias de férias, com efeito retroativo a partir de 01/04/2014 a 30/04/2014, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	CODIGO	PERÍODO
ILSON DE CARVALHO RIBEIRO	54933	2013/2014
ROSENEIRE RODRIGUES DE SOUZA	55029	2013/2014
VENANCIO DOS SANTOS		

PORTARIA N.º 551 DE 11 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), ocupantes de Cargo Comissionado, lotados(as) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 30(TRINTA) dias de férias, com efeito retroativo a partir de 01/04/2014 a 30/04/2014, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	CODIGO	PERÍODO
ADRIANA NEVES DA SILVA	54982	2013/2014
ERIKA BATISTA DOS SANTOS	54988	2013/2014

RAQUEL ALVES DA SILVA CEIA	54981	2013/2014
----------------------------	-------	-----------

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 11 de abril de 2014.
Evandro Bertino Jorge
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº.045/2014

PROCESSO 5846/2014

OBJETO RESUMIDO: A presente licitação tem por objeto, a Contratação de empresa para locação de prestação de serviços de consultoria financeira para a carteira de ativos do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mangaratiba – RJ – PREVI MANGARATIBA, em atendimento as necessidades deste município, de acordo com as especificações e quantidades contidas no Anexo V, que integra o presente edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço Global

DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 21 de julho de 2014, às 10:00 horas.

LOCAL: A sessão realizar-se-á no endereço infra mencionado.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Junto a Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, localizada na Praça Robert Simões, nº 92 - Centro – Mangaratiba – RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas.

CUSTO: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço acima.

Mangaratiba, 25 de junho de 2014.
Elen Garcia Machado
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2014

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município, em decorrência do Processo Licitatório 4156/2014 por Pregão Para Registro de Preços nº 037/2014 e julgamento constante da Ata da Sessão realizada no dia 30 de junho de 2014, a mim apresentada, **Homologo o resultado do julgamento** da licitação, conforme abaixo discriminado:

P.A.	EMPRESA	VALOR GLOBAL
4156/2014	LOC SER- LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA-ME	R\$ 2.990.817,54

Perfazendo um valor total: **R\$ 2.990.817,54 (dois milhões novecentos e noventa mil e oitocentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos).**

Mangaratiba, RJ, em 30 de junho de 2014.
Evandro Bertino Jorge
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 037/2014

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual execução de serviços de limpeza e desentupimento de fossas, sumidouros, bueiros de vias públicas e tubulações de escoamento sanitário e de águas pluviais do Município de Mangaratiba, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Serviços Públicos e Transportes, conforme Processo Administrativo nº 4156/2014

O Município de Mangaratiba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Exmo. Sr Prefeito **Evandro Bertino Jorge**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da carteira de identidade nº 9527 CRECI/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 448.183.517-68, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Serviços Públicos e Transportes**, e, de outro lado, a empresa **LOC SER- LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.826.072/0001-43, com sede Rod. BR-465, s/nº, Qd. 01- Jardins- Seropédica-RJ, Telefone: 21-2682-0484, neste ato, representada pelo Sr. Alexandre Coelho da Silva, Brasileiro, Solteiro, Advogado, portador de Cédula de Identidade RG nº 141871, emitido OAB-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.014.547-09, e, daqui por diante, denominada simplesmente

PRESTADORA DE SERVIÇO REGISTRADA, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e suas alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa para eventual **execução de serviços de limpeza e desentupimento de fossas, sumidouros, bueiros de vias públicas e tubulações de escoamento sanitário e de águas pluviais do Município de Mangaratiba**, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Serviços Públicos e Transportes**, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo V, que integra o presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório **Pregão Presencial no Sistema de Registro de Preços nº 037/2014**, na modalidade Registro de Preço, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal n. 1.504/2007, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os itens e preços registrados devem obedecer aos mesmos que decorreram do **Pregão Presencial nº 037/2014**, conforme quadro abaixo.

Obra: - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DE FOSSAS, SUMIDOUROS, BUEIROS DE VIAS PÚBLICAS E TUBULAÇÕES DE ESCOAMENTO SANITÁRIO E DE ÁGUAS PLUVIAIS EM MANGARATIBA/RJ - EMOP NOVEMBRO/2013							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS		
					UNIT.	SUBTOTAL	TOTAL
01		EQUIPAMENTOS					2.021.040,00
1.1	19.010.0025-2	CUSTO HORARIO CORRIDO DE UTILIZACAO DE EQUIPAMENTO COMBINADO DE JATO D'AGUA A ALTA PRESSAO COM SUCCAO POR ACAO DE VACUO (VACUO SEWER-JET), COM CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAGEM DE 6,0M3 DE MATERIAL NO TANQUE	H	4.800	119,90	575.520,00	
1.2	19.010.0040-2	CUSTO HORARIO CORRIDO DE UTILIZACAO DE EQUIPAMENTOS HIDROJATO CONJUGADO COM SUCCAO ATRAVES DE VACUO, COMPRESSOR ACIONADO POR TOMADA DE FORCA TIPO ROTATIVO E COM JOGO DE MANGUEIRAS PARA CAPTAÇÃO DE 6" E 8"	H	4.800	165,25	793.200,00	

1.3	19.010.0020-2	CUSTO HORARIO CORRIDO DE UTILIZACAO DE EQUIPAMENTO DE JATO D'AGUA DE ALTA PRESSAO (SEWER-JET), MANGUEIRA DE 1" DE DIAMETRO, PRESSAO ATE 2.000 LIBRAS, PARA LIMPEZA DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO PLUVIAL OU SANITARIO	H	4.800	135,90	652.320,00	
02		MÃO DE OBRA					385.920,00
2.1	05.105.0054-0	MAO-DE-OBRA DE MOTORISTA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	28.800	13,40	385.920,00	
03		TRANSPORTES					583.857,54
3.1	04.014.0110-0	DESCARGA DE MATERIAIS E RESIDUOS EM LOCAIS DE DISPOSICAO FINAL AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS A OPERAR PELOS ORGAOS DE CONTROLE AMBIENTAL	T	36.720,60	15,90	583.857,54	
							2.990.817,54

3.2 O valor global estimado desta Ata é de **R\$ 2.990.817,54 (dois milhões novecentos e noventa mil e oitocentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos)**, considerando os valores transcritos supra, conforme classificação final das Empresas detentoras da Ata de Registro de Preço, constante na ata da sessão do presente Pregão Presencial, correspondendo a objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da mesma.

4.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE **não estarão obrigados a adquirir os serviços registrados**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência do serviço ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.

4.3 A presente Ata deverá ser publicado no Diário Oficial da Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO

5.1 Os objetos desta licitação deverão ser executados conforme requisições do Órgão Gerenciador, que serão realizadas através do Fiscal do Contrato, nos termos do **Anexo IX**, deste edital.

5.2 A prestação de serviços incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a anuir as Autorizações de Serviço (Anexo IX) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

6.2 A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada por servidores membros designadas pela **Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Serviços Públicos e Transportes**.

6.3 O objeto desta Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, nos condições do projeto básico e nos casos omissos nos moldes do art 73 da lei 8666/93.

6.4 O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o

que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

6.5 A **CONTRATADA** declaram, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.6 A instituição e a atuação da fiscalização do serviço, objeto da ata, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

6.7 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Processo Administrativo Nº 4156/2014 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

6.8 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Prefeitura Municipal de Mangaratiba deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1 O prestador de serviço registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:

7.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

7.2.2 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Mangaratiba:

7.2.2.1 Quando o prestador de serviço registrado:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba, sem justificativa aceitável;

7.3 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

7.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Mangaratiba fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

8.1.1 Automaticamente:

8.1.2 Por decurso de prazo de vigência;

8.1.3 Quando não restarem fornecedores registrados.

8.2 Pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da **Secretaria de Obras, Urbanismo, Serviços Públicos e Transporte**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, CNPJ nº. 29.138.310/0001-59 e endereçados à Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba-Rj.

9.3 O pagamento será efetuado pelo Município de Mangaratiba, à(s) licitante(s) contratada(s) no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s).

9.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, pagará à título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;

9.5 Caso o Município de Mangaratiba efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pró rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplemento;

9.6 Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros ficam suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10.2 Prestar os serviços requeridos;

10.3 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

10.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

10.5 Fornecer a administração pública, quando solicitado pelo gestor ou fiscal do objeto, documentos tais como:

10.5.1 Registro de licenciamento quando for o caso;

10.5.2 Comprovante de pagamento do seguro obrigatório dos equipamentos propostos;

10.5.3 Comprovante de pagamento do IPVA dos equipamentos;

10.5.4 Comprovante de responsabilidade civil de cada máquina/equipamento em vigor.

10.6 Custear todos os encargos resultantes da locação, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado;

10.7 Efetuar periodicamente a manutenção preventiva e corretiva dos caminhões/equipamentos, sob as suas expensas, substituição de peças desgastadas com uso normal e o saneamento de qualquer irregularidade no funcionamento dos mesmos;

10.8 Os caminhões/equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão estar em boas condições de conservação e manutenção, garantindo o uso exclusivo para fins específicos, devendo ser substituídos por outros de igual capacidade, caso o equipamento apresente problemas, baixa produtividade e/ou rendimento na execução dos serviços;

10.9 Apresentar declaração informando o condutor do caminhão/equipamento constando o nome, RG e CPF do motorista;

10.10 Os caminhões/equipamentos deverão estar em dia com as leis de trânsito e as normas do CONTRAN, e o condutor do veículo deverá ter CNH (Carteira Nacional de Habilitação) com categoria compatível com o porte do veículo.

10.11 Apresentar documentação de licenciamento/habilitação ambiental do local de onde ocorre o descarte dos resíduos e materiais, oriundos da prestação de serviço, a partir da Ordem de Serviço ou quando solicitado pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 1184/06 e, em especial, as seguintes sanções:

11.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

11.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato.

11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.3.1 Advertência por escrito;

11.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (hum) por cento sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 20% por cento;

11.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois) por cento sobre o valor do contrato;

11.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.4 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.5 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

11.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

11.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município.

11.9 As demais sanções são de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre a Prefeitura Municipal de Mangaratiba e o Prestador de Serviço serão formalizadas através do instrumento contratual denominado AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro de MANGARATIBA, para a execução dos direitos e obrigações deste contrato, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Mangaratiba, 30 de junho de 2014.

Evandro Bertino Jorge

LOC SER- LOCAÇÃO DE MÁQUINAS
LTDA-ME

Prefeito

Contratada

Visto

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade nº:
CPF nº:

Nome:
Identidade nº:
CPF nº:

Extrato do Contrato nº. 003/2014 – Inexigibilidade nº 003/2014

Partes: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRONICOS S/A

Objeto: Realização de CONCERTO DE 02 TRANSMISSORES DE TV - Canal 06 -SBT VI2500P e canal 07 – BAND –VI320P, - Torre Vista Mar –Centro- Mangaratiba e Conceição de Jacareí, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Ciências, Tecnologia, Trabalho e Renda.

Prazo: O prazo de vigência será pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura deste instrumento.

Valor: Dá-se a este Contrato o valor total de **R\$ 1.560,00 (Um mil quinhentos e sessenta reais).**
Dotação Orçamentária nº 14.01.04.126.057.2.074-3.3.90.39.00-0100 da Secretaria Municipal de Ciências, Tecnologia, Trabalho e Renda.

Fundamentação: Inexigibilidade de licitação nº 003/2014 na modalidade, com base na Lei Federal nº 8.666/1993, Art. 25, Inciso I.

Processo Administrativo: 6176/2014.

Data da Assinatura: 10 de junho de 2014

Extrato do 1º termo de Apostilamento do Contrato nº. 033/2011 – Dispensa de Licitação nº 028/2012

Partes: O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E COLONIZADORA E INDUSTRIAL S.A

Objeto: Alteração de Cláusulas contratuais (Segunda e Quarta) conforme solicitação contida em ofício anexo aos autos, oriundo da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Transportes e Serviços Públicos.

Prazo: O presente contrato vigorará a partir de 09 de Junho por prazo indeterminado.

Valor: Dá-se a este instrumento o valor mensal de **R\$ 12.941,20 (Doze mil novecentos e quarenta e um reais e vinte centavos)**

Dotação Orçamentária nº: 02.01.04.122.901.2.004-3.3.90.39.00.00.100 da Secretaria Municipal de Gabinete.

Fundamentação: Art. 65, § 8º e 62, § 3º da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 56 da Lei 8.245/91.

Processo Administrativo: 6518/2013 apensado ao PA 6248/2011.

Data da Assinatura: 09 de junho de 2014.

Extrato do Convênio nº. 001/2014

Partes: O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E EDUCANDÁRIO TECNOLÓGICO SANTA INÊS LTDA.

Objeto: Este Convênio tem por objetivo estabelecer as condições em que a CONVENIADA dará oportunidades de estágios curriculares a estudantes da ETERJ e que estejam legalmente habilitados ao estágio, em observância ao que dispõe a Lei nº 11.788 em seu Art.3º.

Prazo: O prazo de vigência do referido CONVÊNIO será de 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura, podendo ser denunciado a qualquer momento, mediante prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Valor: Não oneroso

Fundamentação: Lei nº 11.788 de 25/09/2008 e outros dispositivos legais.

Processo Administrativo: 5415/2014

Data da Assinatura: 11 de junho de 2014.

Extrato do Contrato nº. 012/2014 – Pregão Presencial nº 018/2014

Partes: O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E T PIEIRO COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS EIRELI-EPP.

Objeto: Aquisição de Kits Pedagógicos personalizados para alunos e professores deste Município.

Prazo: O prazo de vigência do contrato será pelo período de 60 dias, a partir da assinatura do instrumento contratual.

Valor: Dá-se a este Contrato o valor total de **R\$ 874.651,00** (Oitocentos e setenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e um reais).

Dotação Orçamentária nº :

19.01.12.365.401.2.061-3.3.90.30.99.00-128

19.01.12.365.401.2.057-3.3.90.30.99.00-100

19.01.12.366.451.2.062-3.3.90.30.99.00-100

19.01.12.361.403.2.064-3.3.90.30.99.00-100 19.01.12.122.052.2.001.3.3.90.30.99.00-100

19.01.12.365.401.2.061-3.3.90.30.99.00-116 da Secretaria Municipal de Educação.

Fundamentação: Licitação nº 018/2014 na modalidade Pregão Presencial, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1184/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo Administrativo: 0211/2014

Data da Assinatura: 13/06/2014.

Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº. 040/2012 – Pregão Presencial nº 039/2012

Partes: O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E PRÓPRIA AMBIENTAL LTDA.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a modificação da **Cláusula Segunda, parágrafo segundo, Cláusula Quinta e Cláusula Sexta**, presentes no Contrato nº 040/2012, oriundo do Pregão Presencial nº 039/2012, que tem por objeto a EXECUÇÃO DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA – RJ.

Prazo: Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, a contar do dia 22 de junho de 2014.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor mensal de **R\$ 1.766.429,02** (Um milhão setecentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e vinte e nove reais e dois centavos), perfazendo o valor global de **R\$ 21.197.148,24** (Vinte e um milhões cento e noventa e sete mil e cento e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Dotação Orçamentária nº:

09.01.015.452.504.2.050-3.3.90.39.00-100

09.01.015.452.504.2.050-3.3.90.39.00-110 da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Serviços Públicos e Transporte.

Atos da Prefeitura

Fundamentação: Art. 57, II da Lei 8.666/93.

Processo Administrativo: 6576/2014 apensado ao 2218/2012.

Data da Assinatura: 16 de junho de 2014

Extrato do 1º Termo de Apostilamento do Contrato nº. 002/2012 – Dispensa de Licitação nº 002/2012.

Partes: O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E NELSON NEVES FAUSTO

Objeto: Alteração de Cláusulas contratuais (Segunda e Quarta) conforme solicitação contida em ofício anexo aos autos, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

Prazo: O presente contrato vigorará a partir de 02 de julho por prazo indeterminado.

Dotação Orçamentária nº: 02.01.04.122.901.2.004-3.3.90.36.00.00.00.0100 da Secretaria Municipal de Gabinete.

Fundamentação: Art. 65, § 8º e 62, § 3º da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 56 da Lei 8.245/91.

Processo Administrativo: 6913/2014 apensado ao PA 17856/2011

Data da Assinatura: 18 de junho de 2014.

Extrato do Contrato de Termo de Cooperação nº. 010/2014 – Dispensa de Licitação nº 010/2014

Partes: O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E INSTITUTO NACIONAL ESCOLA SUPERIOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Objeto: O presente Termo tem por objeto regular as relações entre as partes, quanto à cooperação, intercâmbio de informações e experiências visando a prestação de Serviços para a execução do projeto “JOVENS TALENTOS”, consistente na organização, planejamento, divulgação, e a realização de seleção para preenchimento de vagas de estágios declaradas necessárias pelo Ente Conveniente, bem como a sua implementação e gerenciamento.

Prazo: O presente termo entrará em vigor na data de sua celebração e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2016.

Valor: Os pagamentos correspondentes aos serviços prestados serão realizados pelo **MUNICÍPIO DE MANGARATIBA**, nos moldes previstos, no item 7, incluindo-se as contribuições de investimento e custeio, além dos valores correspondentes a bolsa-auxílio e auxílio transportes devidos aos estagiários contratados

Dotação Orçamentária nº: Os recursos do presente Termo serão onerados pelos recursos correspondente a cada Secretaria beneficiária, que deverá informá-lo, juntamente com a sua requisição.

Fundamentação: Art. 24, XIII da Lei 8666/93.

Processo Administrativo: 02620/2014

Data da Assinatura: 30 de Junho de 2014.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.055/2014
PROCESSO 02243/2014

OBJETO RESUMIDO: – A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material para manutenção de piscina**, conforme o disposto no Projeto básico/ Termo de Referência – Anexo V.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item

DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 08 de agosto de 2014, às 09:00 horas.

LOCAL: A sessão realizar-se-á no endereço infra mencionado.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Junto a Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, localizada na Praça Robert Simões, nº 92 - Centro – Mangaratiba – RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas.

CUSTO: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço acima.

Mangaratiba, 03 de julho de 2014.

Elen Garcia Machado
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº.056/2014
PROCESSO 03070/2014

OBJETO RESUMIDO: A presente licitação tem por objeto, a Contratação de empresa especializada para a **Aquisição de Estações Meteorológicas para implantação e manutenção do projeto de núcleos comunitários da Defesa Civil deste Município previsto na LOA 2014**, de acordo com as especificações e quantidades contidas no Anexo V, que integra o presente edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item

DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 08 de agosto de 2014, às 11:00 horas.

LOCAL: A sessão realizar-se-á no endereço infra mencionado.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Junto a Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, localizada na Praça Robert Simões, nº 92 - Centro – Mangaratiba – RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas.

CUSTO: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço acima.

Mangaratiba, 03 de julho de 2014.

Elen Garcia Machado
Pregoeira

LICITAÇÃO: Nº 04/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6426/2014 E APENSO Nº 6824/2014
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DA LICITAÇÃO: 18 de agosto de 2014, às 14:00 horas.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando à **contratação de empresa para pavimentação em concreto armado em diversas ruas no Distrito de Itacaruçá em Mangaratiba/RJ**, mediante a execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, conforme projeto básico e orçamento detalhado em planilha e o cronograma físico financeiro, devidamente autorizado pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, junto a Comissão Permanente de Licitação (CPL), na Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Praça Robert Simões, nº 92, Centro - Mangaratiba – RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas, até 24 horas antes da realização do certame.

Mangaratiba, 30 de junho de 2014.

Fábio Cavalcante de Brito
Presidente da CPL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.048/2014
PROCESSO 06010/2014

OBJETO RESUMIDO: – A presente licitação tem como objeto o Registro de preços para a Contratação de empresa especializada em confecção de estruturas em metalon, para sinalização de obras, reformas de unidades, eventos e informações em geral aos municípios, produção e instalação de estruturas em metalon onde posteriormente serão aplicadas lonas impressas com as campanhas institucionais, conforme o disposto no Projeto básico/ Termo de Referência – Anexo V.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item

DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 21 de julho de 2014, às 10:00 horas.

LOCAL: A sessão realizar-se-á no endereço infra mencionado.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Junto a Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, localizada na Praça Robert Simões, nº 92 - Centro – Mangaratiba – RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas.

CUSTO: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço acima.

Mangaratiba, 24 de junho de 2014.

Elen Garcia Machado
Pregoeira

COMUNICADO IMPORTANTE

A Comissão de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, com fulcro no § 1º do art. 34, da Lei Federal nº 8.666/93, comunica às empresas interessadas que, a partir desta data, estará procedendo ao registro e atualização do seu cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços.

A Relação de Documentos e o Formulário de Pedido de Registro Cadastral, necessários para efetuar o cadastro poderão ser obtidos pela internet, no endereço www.mangaratiba.rj.gov.br ou na Superintendência de Compras da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, situada à Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba/RJ, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 16:00h.

Marcilio da Costa Moreira Matos
Presidente da Comissão Permanente de Registro Cadastral